

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário – SITICOM

Rua Santos Dumont 362 – sala 310 (49) 3622- 0283, 89900-000 São Miguel do Oeste -SC

Ata da assembleia Geral Extraordinária 72/2024

Aos treze dias de Janeiro 2024 com início as 13h30min tendo por local a sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Miguel do Oeste- SITICOM, sito rua Santos Dumont 362, 3º andar, sala 310, Edifício Ogliari, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os trabalhadores da categoria de trabalho Madeiras e Compensados e Laminados, Marceneiros, Madeiras Moveis, Tanoarias Indústria de estofados fabrica de Moveis, para fim de discutir e deliberar sobre a Pauta contida no edital de convocação, cujos temas em debate eram discussão e aprovação escrutínio secreto da pauta de reivindicação, a ser apresentada as entidades patronais visando a renovação coletiva de trabalho para a data base de março 2024 delegação de poderes para diretoria do sitcom para firmar acordo e convenção coletiva de trabalho com classe patronal ou em caso de malogro desta instaurar o competente processo de dissídio coletivo de natureza jurídica ou econômica e desconto da contribuição confederativa em favor da entidade sindical iniciando -se os trabalhos, observando o quórum mínimo estatutário, em segunda convocação deu se inicio da assembleia com direção da presidente da entidade que deu boas vindas e pôs em apreciação o primeiro ponto de pauta. Vários trabalhadores participantes se manifestaram sobre o tema e aprovaram por unanimidade a pauta de reivindicação com manutenção das mesmas cláusulas sociais contidas na convenção do ano 2023 quanto as cláusulas econômicas foi discutido e aprovado inflação do período de março 2023 a fevereiro 2024 recuperando-se defasagem salarial. Com relação aprovação da homologação de rescisão contratual. A quitação de rescisão de contrato de trabalho, firmado por empregado com 180 dias ou mais, será com assistência do sindicato profissional. Com relação a aprovação da contribuição confederativa a assembleia aprovou o desconto em favor do sindicato obreiro na seguinte condição 12% (doze por cento) do salário Base do empregado associado e não associado, recolhido ao sindicato dos empregados pagáveis em quatro parcelas de 3% sendo a primeira parcela em fevereiro 2024, parcela em maio de 2024, parcela em agosto de 2024, e novembro de 2024. Também houve aprovação unanime do pagamento por parte de todos os trabalhadores da categoria, sobre o salário de cada funcionário associado e não associado ao sindicato a ser recolhido do sindicato profissional, nos termos do artigo 545 da CLT nas seguintes condições: a) os recolhimentos serão efetuados até o 10º (decimo) dia subsequente ao de desconto em guias próprias fornecidas pelo sindicato profissional junto a instituição bancaria. b) em caso de atraso no recolhimento, atualização monetária pela UFIR ou seu substituto legal, mais multa de 10% (dez por cento) e juros 1% (um por cento) ao mês sobre o debito atualizado. c) A relação de empregados contribuintes deverá ter seguintes dados: nome completo data de admissão e o valor do salário base do mês de desconto, remetente ao sindicato profissional ate dia 15 do mês subsequente ao desconto. d) serão destinadas 10% (dez por cento) do valor da arrecadação á FETICOM que por sua vez repassará a parcela devida á SNTI para manutenção do sistema confederativo. e) A presente contribuição se aplica a todos os integrantes da categoria profissional para eu possam usufruir dos convênios mantidos pelo sindicato Profissional. f) O empregado poderá opor-se ao desconto da contribuição confederativa, devendo para isto apresentar no sindicato obreiro, carta escrita de próprio

punho, no prazo de 10 (dez) dias de primeiro pagamento, encaminhado cópia da mesma com o recebimento do sindicato profissional ao empregador. g) qualquer controvérsia relativa ao referido desconto será resolvida diretamente com sindicato profissional beneficiário, que responderá por todo os ônus, inclusive judiciais, na medida em que as empresas são meras repassadoras de verbas. A assembleia concedeu poderes para presidente da entidade firmar acordos e convenções coletivas de trabalho juntamente com os representantes patronal esgotada a pauta, nada mais tendo a tratar foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por mim Tanara Yara dos Santos, secretaria e demais presentes juntamente com a lista de presença da assembleia.

